



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

ENTRADA À MESA
Em: 28 FEV 2023

Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017, que "Fixa o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1

I - R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para servidores residentes no Município de Ribeirão das Neves;

.....

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

1ª APROVADO			
discussão			
Votos	11	Favorável	Contrário
Abstenção	02	Ausentes	
Sala das Sessões 11 de 04 de 23			
Presidente			

2ª APROVADO			
discussão			
Votos	30	Favorável	Contrário
Abstenção	03	Ausentes	
Sala das Sessões 14 de 04 de 23			
Presidente			

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 55.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Proposta de adequação do valor do auxílio-transporte em atenção ao reajuste conforme Decreto Municipal 002/2023. Solicitamos alteração o inciso I do art. 1º da lei 3826/2017.

A despesa especificada possui adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) LEI N° 4.341/2023, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).


LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal De Planejamento e Urbanismo


VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, no âmbito de cada Secretaria Municipal, dentro da mesma programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº LEI N° 4.341/2023, suplementadas se necessário.


MIRTES LEITE DE ANDRADE

Superintendência de Contadoria Geral



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

pl03

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 1º da Legislação Municipal 3.826/2017

EVENTO	Descrição do Evento: Adequação do auxílio-transporte	
<input type="checkbox"/> Criação	Proposta de adequação do valor do auxílio-transporte em atenção ao reajuste anunciado e efetivado pelo Governo de Estado de Minas Gerais, alterando o inciso II do art. 1º da lei 3826/2017.	
<input type="checkbox"/> Expansão		
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 06/01/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS 02 (DOIS) SEGUINTE

Descrição	2023	2024	2025
Auxílio-transporte	R\$ 767.052,00	R\$ 805.404,00	R\$ 845.674,00
TOTAL	R\$ 767.052,00	R\$ 805.404,00	R\$ 845.674,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Receita Corrente Líquida	(A/B)
2023	R\$ 767.052,00	R\$1.201.533.010,78	0,00063839%
2024	R\$ 805.404,00	R\$1.201.533.010,78	0,00067031%
2025	R\$ 845.674,00	R\$1.201.533.010,78	0,00070392%

Nota Explicativa:

Valor Estimado para 2023 R\$ 767.052,00

Valor Estimado para 2024 (Valor de 2023 + previsão de atualização de 5%)

Valor Estimativo para 2025 (Valor de 2024 + previsão de atualização de 5%)

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2023.


Túlio Martins Raposo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM N.º 004/2023.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 004/2023, que **"ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**"

Considerando o Decreto nº 002, de 18 de janeiro de 2023, que aprovou o reajuste das tarifas do transporte público do Município de Ribeirão das Neves, o presente Projeto de Lei tem o intuito de promover a recomposição do valor do Auxílio-transporte na legislação municipal, atendendo ao regramento disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece competência aos Municípios para legislar sobre assuntos locais.

Ressalte-se, que foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - a estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesa, que se encontram em anexos.


Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, com meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcela Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº. 697